



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-feira, 6 de maio de 2025 - Edição nº 1504

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipupiara."
- REVOGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2025

O **Município de Ipuíara/BA**, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara. Tipo: Menor Preço Por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 07/05/2025. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 20/05/2025. A abertura das propostas será às 09h00min do dia 20/05/2025. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 20/05/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <https://bnc.org.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](https://transparencia.prefeitura.municipal.de.ipuiara.ba.gov.br), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0066/2025
DISPENSA 0022/2025
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas, em regra, tendo como base as disposições previstas na lei nº 14.133/21;

Considerando que a citada lei permite que os entes Municipais possam regulamentar, por meio de atos regulamentares próprios, as disposições que comportem certas discricionariedades;

Considerando que o artigo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 dispõe que quando os entes Municipais executarem recursos provenientes de transferências voluntárias federais, deverão observar as regras dispostas na citada IN;

Considerando que a presente contratação materializada na Dispensa nº 0022/2025 tem como base recursos provenientes de transferências voluntárias federais;

Considerando a necessidade de se promover ajustes no citado processo de contratação aos termos da IN nº 67/2021.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando a contratação com possível conflito com as normas da IN nº 67/2021, e convencida de que a melhor solução é a revogação, que se fará com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:

“a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o ato de publicação do aviso de contratação direta por dispensa de licitação nº 0022/2025, para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Ipuíara, Bahia, em 06 de maio de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa KALIENY F BEZERRA LTDA, objetivando a realização de apresentação artística da artista KALLY FONSECA para apresentação dos festejos juninos edição 2025 às 23:00 horas do dia 24 de junho de 2025 por 2 (duas) horas.
Favorecido:	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Prazo de Execução e Vigência:	Até o dia 31/12/2025.
Valor Total:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipuíara, 06 de maio de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Processo Administrativo: 080/2025. **Contrato:** 068/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA. **Contratada:** KALIENY F BEZERRA LTDA – CNPJ: 28.759.000/0001-99, objetivando Contratação da empresa **KALIENY F BEZERRA LTDA**, objetivando a realização de apresentação artística da artista KALLY FONSECA para apresentação dos festejos juninos edição 2025 às 23:00 horas do dia 24 de junho de 2025 por 2 (duas) horas. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos de forma parcelada, sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais) até o dia 11 de maio de 2025 e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) até o final do ano. **Dotação Orçamentária – Gestão/Unidade:** 0295000 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e comércio **Projeto/Atividade:** 2012 - Comemoração e Festividades; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500, 1701, 1719, 1715, 1716. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 06 de maio de 2025.



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025
Processo Adm: Nº 0031/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara/Ba.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil reais): **FORTE SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO** (26629093000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.730.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IPUÍARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), quinta-feira, 17 de abril de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE



Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 20 DE MAIO DE 2025 às 10:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE MAIO DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE MAIO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de Ipuíara- BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/>; no portal da Transparência do Município de Ipuíara/BA (<https://ipuiara.ba.gov.br/transparencia/>); ou site oficial deste município: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;
- 5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.
- 9.17.** As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.18.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.10.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 10.10.2.** empresas brasileiras;
- 10.10.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. deixar de apresentar amostra; ou

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ipuíara, Bahia, 02 de maio de 2025.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 001/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio

1.1. **OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. DE MEDIDA	QTD DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 14x10: Locação com montagem e desmontagem de palco tamanho 14m de frente x 10 m de profundidade, em estrutura de alumínio anodizado Q50, com cobertura duas águas, tablado de compensado naval de 25 mm, com fechadura nas laterais, lona antichamas branca, com altura do solo de 2,00 metros, pé direito 6,00, com torre de sustentação central de 7m, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação, flyers para caixas de som e 01 back stage para cada lateral, com escada de acesso com corrimão, com passarela central de 7 metros, Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	1	DIÁRIO	8	R\$ 15.578,33	R\$ 124.626,67
2	LOCAÇÃO DE PALCO 10X10M: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura de pé direito (do chão ao teto), sendo de estrutura de metal, com torre de sustentação central de 7m, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação, flyers para caixas de som, coberto de lona e fechado nas laterais, com escada de acesso com corrimão. Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	1	DIÁRIO	4	R\$ 11.156,67	R\$ 44.626,67
3	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M Locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente e 6 metros de profundidade, pé direito 6 metros, tablado de compensado naval de 25 mm, lona antichamas branca, com altura do solo de 1,60 metros, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação. Acompanha torre de PA nas laterais, house-mix 3x3	1	DIÁRIO	2	R\$ 7.282,55	R\$ 14.565,11
4	CAMARIM: Estrutura de Octanorm, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, com ar condicionado, revestido de carpete, iluminação básica e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento (sofá , espelho corpo inteiro, bancada, frigobar)	5	DIÁRIO	8	R\$ 3.441,92	R\$ 137.676,80
5	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 10 x 08, com 5,00m de altura.	1	DIÁRIO	4	R\$ 4.666,67	R\$ 18.666,67
6	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 07 x 06, com 5,00m de altura.	1	DIÁRIO	6	R\$ 3.318,27	R\$ 19.909,62





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7	GRID: Estrutura metálica P30, medindo 12 x 08, com 6,00m de altura.	1	DIÁRIO A	8	R\$ 5.178,57	R\$ 41.428,53
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 24 GRAVES: Sistema de sonorização profissional, com 24 caixas acústicas passivas tipo Marshall, 01 amplificador para contrabaixo Gallienkrueger ou GARTKE, 01 amplificador para teclados Peavey, 44 microfones dinâmicos, 26 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, conjunto de fios e cabos para ligação do sistema, 04 conjuntos de multipinos com 12 vias para conexão de bateria e percussão, 40 pedestais, 10 garras clamp, distribuição de energia com aterramento, 01 central de energia, 01 mult Cabo de 64 vias com 60 metros, 02 torres de delays/caixas ativas Line Array, de 03 vias, com sistema ativo de 03 vias, 24 caixas acústicas de subwoofer com 02 alto-falantes denominados 48 graves, 02 consoles digitais de 48 canais com 24 auxiliares, 03 processadores digitais de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, sidefill L/R com 04 caixas de subwoofer com 02 alto-falantes de 18" cada de 04 caixas de 03 vias (graves, médios graves e médias altas) com amplificação, 02 caixas de subwoofer com 02 alto-falantes de 18" para retornos de bateria e percussão, 08 spots individuais compostos por 02 alto-falantes 12" mais driver TL, 02 amplificadores para guitarras, Fender ou outro.	1	DIÁRIO A	6	R\$ 6.583,33	R\$ 39.500,00
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 32 GRAVES. 01 Console de 48 canais – Digital. PA: (Sistema de Três Vias), Console 48 canais (DM2000 / M7 CL / PM5/PM5DRH/PM1D, Inovação SY80, Digidesign Venue (D-Show ou Profile), Midas XL200/XL4 Heritage/Legend, Soundcraft Series Five ou Similar,) 16 Caixas Graves com 2 falantes de 18 polegadas em 1000 wats cada, 16 Caixas de Médios - graves com 2 falantes de 10 polegadas em 600 wats cada, 16 Médios- agudos com 12 driver (opcional), 02 processadores derem efeitos, 02 Crossover digital 3 vias, 02 Equalizador 31 bandas, 12 vias de compressores, 12 vias de Gates, 02 Torres de Delay, Amplificadores compatíveis para o sistema – O sistema tem que ter uma, inteligibilidade de 93 a 40 Mts, Monitor 01 Console de 48 canais – Digital, 01 Equalizador LR c/ 31 Bandas, 35 Microfones: SM 58, SM 57, SM 58 BETA, SM 57 BETA ou similar com bateria, 16 Monitores para músicos ou 2 Power Play de 8 vias cada, 02 Amplificadores para Guitarra, 03 Amplificadores para contrabaixo, Amplificadores para teclado, Bateria Acústica, Side Fill com 04 falantes de graves, 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Side para Bateria com 02 falantes de 15", 02 alto falantes de 12" e 02 Driver, Amplificação para todos equipamentos compatíveis, 03 sistemas de comunicação, Palco x House Mix, 04 Multi-cabos de inserte com 08 vias cada, 70 cabos XLR, 50 cabos P10, 10 Cabos de AC mínimo 50 metros, 01 Central de distribuição de energia 220, 01 Central de distribuição de energia 110, 40 pedestais, 20 Garras, 04 Multi-cabos para crossover, 02 Multi-cabos para Sader, 08 AC 110 cabos P/P, 02 Torres de Delay, OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.	1	DIÁRIO A	4	R\$ 13.056,83	R\$ 52.227,33
10	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL COM 64 GRAVES : Subwoofers de 1000 watts RMS, 2 torres de 09 metros em alumínio, 03 amplificadores para médio grave, 03 amplificadores para médio instrumentos P10, 08 amplificadores de monitor e saída, 01 caixa central de energia, 02 cabos trifásicos de 70 metros para gerador, 02 talhas para PA, 02 caixas de comunicação entre palco e house mix, 01 notebook. Em geral, são: 64 graves e 64 médios , 3 mesas de som digitais com 48 canais e 24 canais auxiliares, 20 amplificadores de agudo, 03 amplificadores para graves, 01 saída L: duplo com 4 alto-falantes subwoofer de 1000 watts RMS, 4 alto-falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, saída R: duplo com 4 alto-falantes subwoofer de 1000 watts RMS, 4 alto-falantes de médio grave e 2 drivers compatíveis com o sistema, 01 monitor sub bateria com 2 alto-falantes de 1000 watts RMS, 2 alto-falantes de 10 polegadas, 1 driver compatível com o sistema, 01 monitor para percussão, 02 monitores para teclado, 02 monitores de guitarra 120 RMS, 01 monitor para contrabaixo, 01 monitor para sanfona, 02 monitores L para voz, 02 monitores R para voz, 01 mesa de som digital para monitor, 01 processador digital para saída L/R, 01 microfone sem fio, 01 microfone sem fio reserva, 20 microfones com fio, 01 kit microfones para bateria, 24 direct box, 32 pedestais, 01 medusa 12 vias para bateria, 12 vias para percussão, 01 medusa de 10 vias de instrumentos, 01 multicabo de 60 vias com 60 metros, 01 multicabo de 16 vias de 50 metros para processador, 48 cabos para microfone, 32 cabos de	1	DIÁRIO A	8	R\$ 26.063,33	R\$ 208.506,67





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11	ILUMINAÇÃO DE PALCO: Com 24 refletores parabólicos tipo lâmpada PAR 64, com filtros de cores e focos específicos para atender aos rider's das bandas, 18 refletores parabólicos LED 3,0 watts RGB, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimmers, 12 moving lights beam, 04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000W, controle por protocolo DMX.	1	DIÁRIO A	10	R\$ 18.850,00	R\$ 188.500,00
12	ILUMINAÇÃO DE PALCO: Iluminação de palco, com 12 refletores PAR-64, 04 mini burth de 04, 01 mesa de iluminação digital, 02 máquinas de fumaça, 03 racks com 12 canais cada, 02 ventiladores, 16 efeitos moving, 04 strobo de 3000W e 01 canhão seguidor, cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comando DMX. Todo o equipamento de lâmpadas deverá ser içado através de box truss.	1	DIÁRIO A	9	R\$ 16.887,11	R\$ 151.983,99
14	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 06 metros de largura x 03 metros de altura, totalizando 18 metros quadrados.	1	DIÁRIO A	8	R\$ 9.033,07	R\$ 72.264,53
15	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 06 metros de largura x 02 metros de altura, totalizando 12 metros quadrados.	1	DIÁRIO A	11	R\$ 7.039,03	R\$ 77.429,31
16	PAINEL DE LED: Pannel de LED em alta definição P-6, placas montadas com pannel medindo aproximadamente 14,00 metros de largura x 1,00 metros de altura, Tipo testeira	1	DIÁRIO A	8	R\$ 4.423,33	R\$ 35.386,67
17	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, abastecido.	1	DIÁRIO A	14	R\$ 4.400,55	R\$ 61.607,63
18	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia 260 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, abastecido.	3	DIÁRIO A	6	R\$ 5.167,22	R\$ 93.009,93
19	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA: Tenda chapéu de bruxa 4x4m, na cor branca com fechamento de fundo e lateral, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	40	DIÁRIO A	8	R\$ 379,89	R\$ 121.564,80
20	DISCIPLINADORES PARA CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO: Confeccionado em estruturas tubulares galvanizadas, com dimensões de 2,00m x 1,10m.	100	DIÁRIO A	8	R\$ 56,26	R\$ 45.008,00
21	Portal Duplo 10x5 - Pórtico em box truss de alumínio p-30 com três espaços para comunicação visual, medindo 10m de largura por 5m de altura na horizontal e 3 espaços de 1m por 4m de altura na vertical	5	DIÁRIO A	7	R\$ 4.084,00	R\$ 142.940,00
26	Tenda piramidal branca 4x4 sem calhas. características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungo, raios uva/uvb, autoextinguível, certificado de flabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 2,50m, com fechamento lateral e fundo. inclui acessórios para fixação no CHÃO.	3	DIÁRIO A	9	R\$ 400,26	R\$ 10.806,89
27	Postos elevados de policiamento de 3 x 2m em estrutura metálica tubular, com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1/5" ou até 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesma bitola. A escada também será em estrutura B14:C34ra metálica e o piso será em folha de compensado de 20mm	2	DIÁRIO AS	9	R\$ 1.977,55	R\$ 35.595,81
VALOR TOTAL:					R\$ 1.737.831,62	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. DE MEDIDA	QTD DE DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Fabricado em polietileno de alta densidade, com higienização, instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso	15	DIÁRIO A	8	R\$ 311,28	R\$ 37.353,70





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, com higienização diária.				
VALOR TOTAL:					R\$ 37.353,70

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.5. A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2 CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 053/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 308/2025, do dia 31 de março de 2025, que instituiu a reorganização da Estrutura Administrativo e Organizacional do Município de Ipuíara, tem como dever institucional “promover o desenvolvimento cultural, turístico, industrial e comercial do município, por meio da formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia local e valorização do patrimônio cultural”.
- 3.2. Nessa toada, como parte das responsabilidades da Pasta, a realização de eventos culturais cujo objetivo é, além de preservar a cultura local, fomentar o turismo, proporcionar lazer da população, também impulsiona a economia local, atrai investimentos, aumenta a circulação de renda e gera empregos diretos e indiretos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.3. Fazendo parte do calendário Municipal os festejos juninos são parte importante dessa mobilização cultural e econômica, que nos últimos anos recebeu cerca de 2 (dois) mil visitantes, culminando em um evento de mais de 7 (sete) mil pessoas.

3.4. Para a realização desse evento, que vem se destacando no calendário local e regional, o município historicamente realiza apresentações musicais mais nos dias 13 e 14 do mês de junho (Santo Antônio) no distrito de Vila de Ibipetum e na sede nos dias 22, 23, 24 e 25 do mês de junho, em praça pública com parte das comemorações do São João, conforme vemos nas seguintes fontes:

- <https://www.ocristal.com.br/2023/05/santo-antonio-da-vila-confira-as.html>
- <https://www.ocristal.com.br/2024/06/festa-de-santo-antonio-de-vila-de.html>
- <https://culturaerealidade.com.br/sao-joao-em-ipuiara-termina-neste-sabado-com-absoluto-sucesso/>
- <https://saojoaodabahia.ba.gov.br/noticias/festa-no-interior/14-cobertura-do-interior/sao-joao-de-ipuiara-2024-entrega-uma-noite-emocionante-com-muita-musica-de-qualidade-em-seu-ultimo-dia-de-festa>
- <https://www.ocristal.com.br/2024/06/segundo-dia-do-sao-joao-de-ipuiara-e.html>

3.5. Esses são os principais eventos do município, os quais sempre trazem pessoas de vários locais em todo o Brasil, mas especialmente de municípios próximos, como:

- Brotas de Macaúbas
- Gentio do Ouro
- Barro do Mendes
- Morpará

3.6. Em 2025 essas festividades juninas terão como tema “No compasso do Coração”.

3.7. A maior parte desses eventos tradicionalmente são celebrados com contratação de artistas (locais ou não) para fazerem suas apresentações durante os eventos, consequentemente levantando a necessidade de contratação de uma estrutura adequada para eles se apresentarem. Alguns desses eventos tem repercussão na mídia local e regional, como:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- São Sebastião do Povoado de Pintada realizado no dia 20 de janeiro (o dia do padroeiro desse local): <https://www.ocrystal.com.br/2023/01/ipuiara-comunidade-de-pintada.html>
- São José dos Povoados de Sodrelândia e Pé de Serra comumente realizado próximo ao dia 19 de março (o dia do padroeiro desses locais): <https://www.brotasnews.com/2017/03/ipuiara-festejos-de-sao-jose-em-pe-de.html> e <https://www.ocrystal.com.br/2024/03/festejo-de-sao-jose-celebracao-de-fe-e.html>.
- São Pedro do Povoado de Poço Cavalo comumente realizado próximo ao dia 29 de junho (o dia do padroeiro desse local): <https://www.ocrystal.com.br/2024/06/quem-distse-que-acabou-vem-ai-sao-pedro.html>.
- Senhora Santana do Povoado de Bela Sombra comumente realizado próximo ao dia 26 de julho (o dia do padroeiro desse local): <https://correiodooeste.com.br/ipuiara-festa-de-nossa-senhora-santana-em-bela-sombra-sera-amanha/>.
- Comemoração da emancipação política do município realizada no dia 9 de agosto: https://www.ocrystal.com.br/2018/07/ipuiara-celebra-emancipacao-com-shows.html?utm_source.
- Santa Luzia do Povoado de Riacho das Telhas comumente realizado próximo ao dia 13 de dezembro (o dia do padroeiro desse local): <https://www.instagram.com/km.cds/reel/DDGFGvtRgNq/> e <https://www.ocrystal.com.br/2021/12/prefeitura-de-ipuiara-mantem-tradicao.html>.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Reveillon: <https://www.ocristal.com.br/2023/01/prefeitura-de-ipuiara-realiza-festa-de.html><https://www.meiominuto.com.br/noticia/ipuiara-festa-de-reveillon-reune-milhares-de-pessoas-na-praca-osvaldo-leite-da-silva/index.php?page=noticia&id=1735> e <https://www.brotasnews.com/2022/12/ipuiara-prefeitura-divulga-grade-de.html>.

3.8. O “Dia do Evangélico”, cuja data foi institucionalizada na Lei municipal nº 311/2025, do dia 31 de março de 2025, é um evento novo que será realizado no primeiro sábado do mês de agosto e promete trazer alguma (as) atração (ões) mais direcionada a esse público.

3.9.A execução dessas festividades exige a contratação de Artistas locais e outros reconhecidos pelo público, que deverão se apresentar em estruturas que devem ser viabilizadas pela 3.10.Administração tanto para servir a apresentação dos artistas diretamente, como palco, som, geradores de energia, iluminação, telões de led e camarim, como para viabilizar a execução total do evento como banheiros públicos, elementos de suporte como disciplinadores e portais para demarcações de espaços, além de equipamento para acomodar a estrutura de segurança pública (policiais civis, militares e guardas civis municipais) e pessoal técnico especializado para garantir o instalação e segurança do evento.

3.11. Especialmente porque o município não possui estrutura adequada para execução desses serviços de maneiras efetiva, consequentemente necessitando da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos e dessa mão de obra para realização dos serviços.

3.12 E porque cada artista possui uma necessidade específica com relação ao palco, som e iluminação que somente uma empresa especializada na prestação desse serviço poderia fornecer de maneira adequada e adaptada a realidade de cada um.

3.13. Ademais, embora possa aparentar que algum dos itens a serem contratados o município já poderia providenciar para não necessitar contratar de uma empresa especializada, tal aquisição não se faz necessária de maneira recorrente no município, pois se trata de demanda exclusiva para determinada localidade em um curto





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



período, de modo que o que o município já tem atualmente supre essa demanda nos dias comuns, como é o caso dos banheiros públicos.

3.14. Dessa forma, há a necessidade de assegurar que os eventos disponham de infraestrutura técnica de qualidade, de garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos e de proporcionar uma experiência imersiva e de alta qualidade para o público.

4 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1.1. Para a estimativa do quantitativo a ser demandada anualmente, utilizou-se a média anual de eventos conforme o calandário da cidade e a media de público esperado.

DATAS	LOCAIS	PADROEIROS
20 de janeiro	PINTADA	SÃO SEBASITÃO
01 de maio	CARRANCA	SÃO JOSÉ OPERARIO
19 de março	PÉ DE SERRA	SÃO JOSÉ
19 de março	SODRELANDIA	SÃO JOSÉ
29 de junho	POÇO CAVALO	SÃO PEDRO
26 de julho	BELA SOMBRA	SENHORA SANTANA
1º Sábado de agosto	IPUIARA	DIA DO EVANGELICO
06 de agosto	TRAÇADAL	BOM JESUS
09 de agosto	IPUIARA	ANIVERSÁRIO DA CIDADE
11 de agosto	PEDRA DE IZIDIO	SANTA CLARA
04 de outubro	POÇO DE AREIA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
13 de dezembro	RIACHO DAS TELHAS	SANTA LUZIA
31 de dezembro	IPUIARA	REVEILLON

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o aluguel de equipamentos, tendo em vista a demanda recorrente da Administração.

5.2. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Ipuíara deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.3. A solução foi escolhida após estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

6.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por lotes buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

6.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a administração.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Ipuíara exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

4.2. Maiores especificações encontram-se na planilha com os itens.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8. GARANTIA DO OBJETO

8.1 não haverá necessidade de garantia

9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 IMEDIATAMENTE, após emissão da Ordem de Serviço.

9.2 O objeto será recebido:

a) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.5. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

11.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$1.775.185,32 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e cento oitenta cinco reais e trinta dois centavos)**, distribuído no(s) seguinte(s) item (ns) :

12 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE

12.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

12.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante;

13.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.1.2.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.1.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.3.1.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.3.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.1.3.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

13.1.3.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. **(PARA TODOS OS LOTES).**

13.1.4.2 Para o LOTE I

- a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.
- c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO CIVIL, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Em nome do ENGENHEIRO ELETRICISTA, responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1.4.3. Para Grupo II

- a) Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (Lei 5194/661);
- b) Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- c) A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;
- e) Apresentar certificado emitido pelo IBAMA que comprove regularidade das atividades (Lei federal 6938/813 e Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- f) Apresentar Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente em nome da licitante.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que se faz necessário que administração mantenha um controle direto sobre a execução do contrato, garantindo maior supervisão, alinhamento com os objetivos estabelecidos e melhor gerenciamento dos prazos e padrões de qualidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

17.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 05% (cinco) por cento;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Ipuíara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Prefeitura Municipal de Ipuíara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1 São obrigações da Contratante:

22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



23.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Ipuíara-BA, 11 de abril de 2025.

Eduardo da Silva Santos
Coordenador Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



37

Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2025**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno**, portador do CPF nº 326.***.***-**,;

CONTRATADA: ..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos, conforme em anexo, do Município de Ipuíara**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo V.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do **Prefeitura Municipal de Ipuíara e a inscrição no CNPJ n.º 13.798.384/0001-81.**

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ipuíara - Ba.

5.5 – O Município de Ipuíara efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Ipuíara, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

6.4 - A Administração Pública terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para análise e decisão sobre os pedidos de repactuação ou revisão de preços apresentados pelo contratado, contados da data de protocolo do requerimento acompanhado da documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária de 2025, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
ÓRGÃO		
UNIDADE		
PROJETO/ATIVIDADE		
ELEMENTO		
FONTE DE RECURSOS		

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelo Decreto nº 070/2025.
- 8.2 – O Município Ipuíara, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de XXXXXXXXXXXX em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.
- 8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

GESTOR DE CONTRATOS: XXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATOS: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 – A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo V)**.
- 9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.
- 9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.
- 9.3 – Ao Município de Ipuíara reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.
- 9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(is) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

a. 12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b. 12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. 12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Ipuíara;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Ipuíara, (BA), ____/____/____

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



47

Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º. com sede na Praça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do neste ato representada pelo seu secretário Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos e disciplinadores, para comemoração dos festejos do Município de Ipuíara, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador(es) de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidad e	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



53

Autenticação: 3DB774C4ED-DA0DA1EE8E-37F4278302-C6DED87319 | Edição: 1504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imeditamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data

